LEI N.°3416/2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2011.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.° - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 56.808.953,55 (Cinqüenta e Seis Milhões Oitocentos e Oito Mil Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), descriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 56.808.953,55 (Cinqüenta e Seis Milhões Oitocentos e Oito Mil Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.665.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil) e em R$ 55.143.953,55 (Cinqüenta e Cinco Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) para o Poder Executivo.

§ 1.º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**48.989.636,92**
1.1. Receita Tributária	9.861.967.16
1.2. Receita de Contribuições	405.810,43
1.3. Receita Patrimonial	283.500,27
1.5. Transferências Correntes	36.303.624,00
1.6. Outras Receitas Correntes	2.134.735,06
2. RECEITAS DE CAPITAL	**7.819.316,63**
2.1. Operações de Crédito	3.180.000,00
2.2. Alienação de Bens	186.800,00
2.3. Transferências de Capital	4.452.516,63
TOTAL	**56.808.953,55**

§ 2. ° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.665.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.102.817,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.397.847,29
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	501.629,60
02.05- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	16.058.029,16
02.06- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13.201.367,30
02.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.121,72
02.08- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.566.625,62
02.09- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERV.	389.685,79
02.10- DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. URBANOS	5.358.456,94
02.12- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTEC.	269.211,00
02.13- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	290.286,00
02.14- DEPARTAMENTO DE OBRAS SERV. ESTRADAS RURAIS	3.873.242,13
02.16- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	527.753,00
02.17- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.596.532,00
02.18- DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E ISCALIZAÇÃO.	2.282.349,00
TOTAL	**56.808.953,55**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.665.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	6.512.479,89
06. DEFESA NACIONAL	772.163,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.121,72
10. SAÚDE	13.201.367,30
12. EDUCAÇÃO	16.058.029,16
13. CULTURA	270.433,00
14. TURISMO	3.296.192,62
15. URBANISMO	5.663.036,94
17. SANEAMENTO	223.173,00
20. AGRICULTURA	269.211,00
23. INDÚSTRIA	389.685,79
26. TRANSPORTE	3.873.242,13
27. DESPORTO E LAZER	290.286,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.630.532,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	966.000,00
TOTAL	**56.808.953,55**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002-GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.330.654,00
003-ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.163.870,69
004-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	501.629,60
005-GESTÃO DE MATERIAIS/PATRIMÔNIO	233.976,60
006-ENSINO FUNDAMENTAL	2.309.428,00

007-FUNDEB	4.950.079,00
008-TRANSPORTE DE ALUNOS	1.839.381,20
009-CEMEP/SENAI	197.707,20
010-PRÉ-ESCOLAS EMEIS	3.996.694,20
011-CRECHES	1.070.343,40
012-MERENDA ESCOLAR	1.549.396,16
013-MANUTENÇÃO DA SAÚDE	13.201.367,30
014-TURISMO	2.659.447,40
015-ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.873.121,72
016-CULTURA	270.433,00
017-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	389.685,79
018-OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.916.409,61
019-LIMPEZA PÚBLICA	1.727.355,83
020-LOGRADOUROS PÚBLICOS	694.616,20
021-CEMITÉRIOS	68.637,20
022-SERVIÇO DE TRÂNSITO	951.438,10
023-GUARDA MUNICIPAL	772.163,00
024-AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	269.211,00
025-ESPORTE E LAZER	290.286,00
026-SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS	3.873.242,13
027-PAISAGISMO E URBANISMO	304.580,00
028-MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	223.173,00
030-TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FIISCALIZAÇÃO	2.282.349,00
031- TURISMO – SOCORRO ACESSIVEL	636.745,22
000-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.630.532,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	966.000,00
TOTAL	**55.143.953,55**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**43.998.616,85**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	**21.907.475,03**
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	**310.000,00**
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	**21.781.141,82**
3.3.40.00 - Transf. a Municípios	200.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	3.303.000,00
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigover Nac	63.600,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	3.028.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	15.186.541,82
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**10.179.336,70**
4.4.90.00 – Investimentos	9.411.926,70
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	767.410,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**966.000,00**
TOTAL	**55.143.953,55**

Art. 3.° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% da Receita estimada do orçamento,conforme legislação vigente.

§ 1º - O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados mediante ato próprio a suplementar suas dotações, desde que os recursos necessários para as

coberturas, sejam proveniente de anulação de suas próprias dotações e dentro da mesma ação de governo e da mesma categoria econômica de despesa.

§ 2º - Não onerarão o percentual estabelecido no caput desse artigo, as suplementações ocorridas de conformidade com o parágrafo anterior.

Art. 4.° - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2011, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6.º - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7.º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contr ário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Diogo Pereira do Nascimento
Diretor do Departamento de Finanças